



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 034.00155/2022-36
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 034.00155/2022-36

Denomina Rua Eva Rosa de Lima, logradouro público conhecido como Travessa G, Vila da Chácara do Banco, Bairro Restinga.

À CECE

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE fazê-lo nos termos do art. 39, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto a Concessão de títulos honoríficos e demais homenagens. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PLL 126/22, o que passa a fazê-lo:

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei do **Vereador José Freitas** denomina o logradouro público cadastrado Travessa G, Vila da Chácara do Banco, Bairro Restinga, como **Rua Eva Rosa de Lima**.

O parecer prévio da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa posiciona-se favoravelmente, desde que observado o regramento estabelecido na Lei Complementar 320/94. Em parecer na CCJ, o Vereador Cláudio Janta concluiu também pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo o mesmo recebido votação favorável de todos os votantes.

Foi encaminhado à CECE, designado este edil que subscreve.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos que a homenageada, segundo justificativa do projeto, Dona Eva foi uma das primeiras moradoras da Vila Chácara do Banco. Muitos afirmam que a denominação chácara do banco fora de sua autoria, pois o proprietário da chácara em questão instalou um banco na frente da porteira para que os viajantes pudessem sentar e descansar à sombra. Dona Eva faleceu em 2018 mas não sem deixar um legado de luta comunitária e a indignação com a política. Se orgulhava de nunca ter deixado de votar. Participou dos movimentos das Diretas Já.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.
À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 13/06/2022, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0397224** e o código CRC **E7EDF399**.

Referência: Processo nº 034.00155/2022-36

SEI nº 0397224



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 186/22 – CECE** contido no doc 0397224 (SEI nº 034.00155/2022-36 – Proc. nº 0248/22 - PLL nº 126), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **17 de junho de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 17/06/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0398784** e o código CRC **9FB57618**.